



CONTROLADORIA INTERNA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2026

ASSUNTO: Retomada de fornecimento de combustível – contrato vigente

DESPACHO / JUSTIFICATIVA

Considerando que o Município celebrou contrato administrativo com o **AUTO POSTO FLORIDA** pessoa jurídica inscrita no CNPJ n. 05.104.742/0001-80 estabelecida a Avenida Dr. Antônio Moraes de Barros n. 110 neste município de Atalaia Estado do Paraná para fornecimento de óleo diesel, S-10 decorrente de procedimento licitatório Processo Administrativo nº 81/2024, Pregão Eletrônico nº 30-2024, Ata de Registro de Preços (ARP) nº 39/2024 e Contrato nº 30/2024, regular vigente.

Considerando que, durante a execução contratual, houve a interdição da bomba de abastecimento do referido fornecedor por órgão competente (ANP), impossibilitando temporariamente o cumprimento do contrato;

Considerando que, diante da interrupção do serviço essencial de abastecimento da frota municipal, foi realizada contratação emergencial de outro fornecedor Auto Posto Atalaia pessoa Jurídica inscrita no CNPJ n. 79.365.789/0001-34, Contrato nº 08/2026, Inexigibilidade nº 09/2026, Processo Administrativo nº 21-2026, estabelecida a Avenida Dr. Antônio Moraes de Barros n. 593 (Posto BR), com fundamento na legislação vigente, a fim de evitar prejuízos à continuidade dos serviços públicos;

Considerando que a situação que ensejou a contratação emergencial foi regularizada, conforme documentação apresentada pela ANP, estando o AUTO POSTO FLORIDA, de acordo com o Ofício sob nº 429/2026 da Agencia Nacional do Petróleo em anexo. novamente apto ao fornecimento de combustível;

DECIDE:

Encerrar a contratação emergencial realizada com o AUTO POSTO ATALAIA inscrito no CNPJ nº 79.365.789/0001-34 na data de 09/04/2026, tendo em vista a cessação da situação que a justificava;

Retomar a execução do contrato administrativo firmado com o Auto Posto Florida, nas condições originalmente pactuadas, Pregão Eletrônico nº 30-2024, Ata de Registro de Preços (ARP) nº 39/2024 e Contrato nº 30/2024, a partir de amanhã 09/04/2026;

Determinar a notificação formal do fornecedor para ciência e imediato reestabelecimento do fornecimento;

Determinar o registro de todos os atos no presente processo administrativo, incluindo:

documentação da interdição;
justificativa da contratação emergencial;
comprovação da regularização do fornecedor;
ato de retomada contratual.

CNPJ: 75.731.018/0001-62

www.atalaia.pr.gov.br

Paço Municipal Prefeito Antônio Carlos Gilio – Praça José Bento dos Santos, Nº 02 – Centro.

CEP: 87.630-000 – Fone: (44) 3254-8101 – e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br



Por fim, ressalta-se que a presente decisão observa os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, nos termos da do Art 5º da Lei nº 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Atalaia Pr, em 08 de abril de 2026.

**CRISTIANO RODRIGO AFONSO
CONTROLE INTERNO**

CNPJ: 75.731.018/0001-62

www.atalaia.pr.gov.br

**Paço Municipal Prefeito Antônio Carlos Gilio – Praça José Bento dos Santos, Nº 02 – Centro.
CEP: 87.630-000 – Fone: (44) 3254-8101 – e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br**